



RESOLUÇÃO N° 013/2018

Publicado no Paço da
Câmara Municipal de
Bom Jardim de Minas
Em 20 / 12 / 2018
Resp. Aldair Soares

Concede homenagem especial aos cidadãos que exerceram mandato eletivo no Município de Bom Jardim de Minas, por ocasião da celebração dos 80 anos de sua emancipação político-administrativa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 33 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão, pelo Poder Legislativo Municipal, de homenagem especial a todos os cidadãos que exerceram cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Bom Jardim de Minas desde a sua emancipação político-administrativa, em virtude da comemoração do seu aniversário de 80 anos em dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, ao Prefeito em exercício e a todos os ex-Prefeitos do Município de Bom Jardim de Minas, o "DIPLOMA DO MÉRITO BONJARDINENSE", homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município, em reconhecimento à sua dedicação às atividades de governo, ao desenvolvimento do município e à busca do bem-estar da população bonjardinense.

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por uma placa comemorativa individual especialmente confeccionada, que será entregue aos agraciados em uma única sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de 2018.

§ 2º. Em relação aos ex-prefeitos já falecidos, as placas comemorativas serão entregues aos familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-Prefeito ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), a Câmara posteriormente os convidará para comparecerem em outra ocasião para receberem a placa.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, aos Vereadores e ao Vice-Prefeito em exercício, bem como a todos os ex-Vereadores e ex-Vice-Prefeitos do Município de Bom Jardim de Minas, uma "MENÇÃO HONROSA" pelo trabalho por eles realizado e pela dedicação prestada ao Município e à sociedade bonjardinense", sendo esta menção uma homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município.



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por um certificado comemorativo individual especialmente confeccionado, que será entregue aos agraciados na sessão solene a que se refere o § 1º do artigo 2º.

§ 2º. Em relação aos ex-Vereadores e ex-prefeitos já falecidos, os certificados comemorativos serão entregues aos familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-agente ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), os respectivos certificados ficarão à disposição para serem retirados posteriormente na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, a todos os Vereadores e ex-Vereadores que tiverem exercido 3 (três) ou mais mandatos parlamentares no Município de Bom Jardim de Minas (legislaturas completas ou incompletas), a "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO", homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município, em reconhecimento à sua dedicação às atividades do mandato parlamentar, ao desenvolvimento do município e à busca do bem-estar da população bonjardinense.

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por uma medalha comemorativa individual especialmente confeccionada, que será entregue aos agraciados na sessão solene a que se refere o § 1º do artigo 2º.

§ 2º. Em relação aos ex-Vereadores já falecidos, as medalhas comemorativas serão entregues aos seus familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-Vereador ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), a Câmara posteriormente os convidará para comparecerem em outra ocasião para receberem a medalha.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 20 de dezembro de 2018.

*Sebastião Flávio de Paula
Presidente*